



## Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

16/12/2024

CFE. LEI MUNICIPAL  
0826/2020.Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

DECRETO N° 5145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO JOSÉ ALBA**, Prefeito de Riqueza, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.64, inciso VII da Lei Orgânica e com base no parágrafo único do art. 5° da Lei Complementar 001/2022 - Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício de 2025, definindo os tributos e prazos para o pagamento, no município de Riqueza/SC.

I - Os prazos para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU:**

a) em **parcela única**, com vencimento para o dia **15 de abril de 2025;**

b) em até 05 (cinco) vezes, com parcelas mensais não inferiores a 02 (dois) VMR - Valor Municipal de Referência, com vencimentos em **15 de maio, 16 de junho, 15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro de 2025.**

**Parágrafo único.** Aos contribuintes que optarem para o pagamento do IPTU em parcela única, de acordo com o artigo 137, parágrafo 3°, da Lei Complementar n°. 001/2022, de 22 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal, fica assegurado o direito a um desconto de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do imposto;

II - Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN,** são os seguintes:

a) para o **ISS FIXO**, em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos previsto para os dias **31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 19 de dezembro de 2025.**

b) para o **ISS VARIÁVEL**, em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos no **dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;**



## Município de Riqueza

---

III - O prazo para pagamento da **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS (Alvará)** vencerá no dia **31 de março de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Riqueza - SC, 16 de dezembro de 2024.

**LEANDRO JOSÉ ALBA**

Prefeito de Riqueza em exercício

**ADEMAR ANTONIO PIGNAT**

Secretário de Administração e Finanças